



Edital 014/2017- CS-PRONAT/PRPPG

Boa Vista, 06 de dezembro de 2017.

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima (UFRR), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado à concessão de Bolsa para Estágio de Pós-doutoral no PRONAT por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES). O candidato selecionado desempenhará as seguintes atividades:

- I - Docência em disciplinas ofertadas pelo PRONAT;
- II – Atuação nas linhas de pesquisa desenvolvidas por docentes do PRONAT;
- III - Coorientação de discentes.

1 DAS VAGAS

1.1 – Estão sendo ofertadas duas vagas, para um período inicial de duração da bolsa que será de 12 meses cada, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite máximo de 60 meses cada.

2 DAS ÁREAS

2.1 – Será destinada uma bolsa para cada uma das áreas:

- a) Área 1 – Fauna – Estatística;
- b) Área 2 – Microrganismos – Fermentação.

3 DA BOLSA

3.1 - As bolsas serão concedidas pela CAPES através do Programa Nacional de Pós-Doutorado –PNPD/CAPES.

3.2 - As bolsas compreendem o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

3.3. O pesquisador deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório de acordo com o perfil de pesquisador.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) Possuir o título de Doutor em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ecologia, Microbiologia ou Biotecnologia, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão de Seleção;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) Ter perfil compatível com as Ciências Ambientais e linhas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes do PRONAT, disponíveis no endereço: <http://www.ufrr.br/pronat/>.
- e) Poderão se inscrever:
 - 1. Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil portadores de visto temporário, sem vínculo empregatício, ou ser professor substituto;
 - 2. Estrangeiros, residentes no exterior, sem vínculo empregatício, devendo comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;



3. Docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, devendo apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Estes não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas via e-mail para o correio eletrônico: <coord.pronat@prppg.ufrr.br>, conforme o cronograma do item 7.1.

5.2: Documentação necessária para a inscrição:

5.2.1 - Requerimento com assinatura digitalizada em formato PDF;

5.2.2 - Cópia do comprovante do título de doutor (diploma ou equivalente) ou declaração de defesa realizada. Documento digitalizado em formato PDF;

5.2.3 - Plano de trabalho e o cronograma para execução das atividades em um ano. O plano de trabalho deve se inserir nas linhas de pesquisa desenvolvidas pelos docentes PRONAT, conforme as áreas – item 2. Deverá constar no plano a indicação de, no mínimo, duas disciplinas relacionadas as áreas constantes no item 2. Documento digitalizado em formato PDF;

5.2.4 - Currículo Lattes atualizado, digitalizado em formato PDF;

5.2.5 - Cópia da carteira de identidade, do CPF, passaporte ou carteira de estrangeiro expedida pelo Ministério da Justiça/PF-Brasil. Todos os documentos digitalizados em formato PDF;

5.2.6 - Comprovante de endereço, digitalizado em formato PDF;

5.2.7 - Históricos escolares do mestrado e doutorado. Documento digitalizado em formato PDF;

5.2.8 - Cópia da primeira página dos artigos científicos contendo título, autores e nome da revista no qual o artigo foi publicado, digitalizado em formato PDF.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção constará das seguintes etapas:

a) Homologação das inscrições;

b) Análise e pontuação dos documentos que obedecerá aos critérios abaixo e terá como pontuação mínima 20 pontos, de caráter eliminatório:

Item	Descrição	Pontuação individual	Pontuação máxima
01	Aprovação com conceito A (nota entre 8,0 e 10) nas disciplinas da pós-graduação, conforme a área: Área 1 – Estatística e Análise Multivariada ou equivalentes; Área 2 – Bioprospecção Microbiana e Bioprocessos ou equivalentes.	2 pontos por cada disciplina	Dez pontos
02	Experiência como coordenador na aprovação de projetos de pesquisa por agência de fomento e no desenvolvimento de pesquisa, entre os anos de 2014 a 2017.	Cinco pontos por projeto	Vinte pontos



03	Orientação <i>strictu sensu</i> concluída entre os anos de 2014 a 2017.	Dez pontos por orientação	Trinta pontos
04	Coorientação <i>strictu sensu</i> concluída entre os anos de 2014 a 2017.	Dois pontos por coorientação	Dez pontos
05	Experiência em docência no ensino superior no período de 2014 a 2017.	Cinco pontos por semestre	Trinta pontos
06	Publicação em periódico incluso no sistema Qualis CAPES nos estratos A1 até B3 na área de avaliação Ciências Ambientais ou Interdisciplinar, entre os anos de 2014 a 2017.	A1 = Vinte e cinco pontos; A2 = Quinze pontos; B1 = Cinco pontos; B2 = Três pontos; B3 = Um ponto.	Cinquenta Pontos

- c) Análise do Plano de Trabalho e o cronograma para execução das atividades em um ano, conforme o subitem 5.2.3;
- d) Chamada para entrevista a critério da Comissão de Seleção;
- e) Divulgação do resultado no mural do PRONAT e/ou na página do PRONAT no site da UFRR.

6.2. Será indicado para receber a bolsa PNPd o candidato que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final atribuída pela comissão de seleção. A nota final será constituída pela média aritmética das notas atribuídas ao Plano de Trabalho e Análise Documental.

7 – CRONOGRAMA

7.1 - O calendário do processo de seleção obedecerá às seguintes datas:

Etapas	Data
Publicação do edital	06/12/2017
Prazo para impugnação do Edital	13/12/2017
Resultados aos recursos ao edital	18/12/2017
Inscrições dos candidatos (toda a documentação deverá ser encaminhada ao e-mail: coord.pronat@prppg.ufrr.br)	02/01 a 22/01/2018
Homologação e divulgação das inscrições	24/01/2018



Recurso à homologação	26/01/2018
Resultado preliminar da avaliação do plano de trabalho e currículo	29/01/2018
Recursos referentes à avaliação do plano de trabalho e currículo	31/01/2018
Resultado dos recursos da avaliação do plano de trabalho e currículo	02/02/2018
Divulgação do cronograma de entrevistas	05/02/2018
Entrevista (podendo ser por Skype ou videoconferência)	07/02/2018
Resultado preliminar da entrevista	19/02/2018
Recursos referentes às entrevistas	21/02/2018
Resultado dos recursos às entrevistas e resultado final	26/02/2018

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- I - Dedicar-se exclusivamente às atividades do programa e cumprir o plano de trabalho proposto;
- II - Contribuir com o desenvolvimento dos projetos, disciplinas e outras atividades de pesquisa coordenadas pelo professor ao qual será vinculado;
- III - Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do PRONAT, com base no plano de trabalho proposto;
- IV - Encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa para o PRONAT;
- V - Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

9 – DOS RECURSOS

- I – Caberá recursos a todas as etapas deste processo seletivo, conforme prazos estabelecidos no item 7 – CRONOGRAMA.
- II - Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais e **entregues** na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais, pessoalmente ou através do e-mail: coord.pronat@prppg.ufrr.br.
- III - Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo simplificado.
- IV - Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.



10 - DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- I - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.
- II - As bolsas consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento.
- III - Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- IV - O período inicial de duração da bolsa será de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 meses.
- V - A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:
- a) Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas e não será computada para efeito de duração da bolsa;
 - b) Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa e será computada para efeito de duração da bolsa. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - c) Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
 - d) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.
- VI - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou PRONAT a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Regulamento do PNPd (Portaria Capes 86/2013), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- VII - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PRONAT, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou do plano de atividades. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - A chamada para entrevista é uma prerrogativa da comissão e poderá acontecer após análise dos documentos, se a Comissão julgar necessário.
- II - A inscrição do docente somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada neste Edital, e deverá conter a assinatura digitalizada do candidato. Não será aceita inscrição condicional.
- III - Este edital tem prazo de validade de um ano, a contar da divulgação do resultado final, sendo a implementação das bolsas realizadas a partir de março de 2018.
- IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital
Presidente da Comissão de Seleção
Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais
PRONAT